



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



PROJETO DE LEI Nº 6019 /2024.

Aprovado em 1º turno por 13 votos, em 25/07/24

Aprovado em 2º turno por 14 votos, em 25/07/24

Aprovado Redação por 14 votos, em 25/07/24

A Sanção em 26/07/24



[Handwritten signature]
PREFEITO

Altera o Anexo I da Lei nº 8.594, de 21 de dezembro de 2023, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.594, de 21 de dezembro de 2023, para incluir valor em favor da entidade com repasse financeiro na modalidade “Subvenções”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 01050 – 01.08.01.00.08.244.0006.2.0055 Assistência Comunitária, 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 01-0500-0000-0117 – Emendas Parlamentares Municipais, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º A dotação orçamentária do artigo anterior será suplementada por anulação da dotação 05127 – 01.08.01.00.08.244.0006.2.0055 Assistência Comunitária, 4.4.50.42 Auxílios, em igual montante e na mesma fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 17 de julho de 2024.

Sandra Cristina Gomes da Silva
Vice-Prefeita em exercício

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



ANEXO ÚNICO

Subvenções				...
Função ...				...
Função 8 – Assistência Social (Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
244	6	1050	Fundação de Prevenção e Apoio a Pessoa com Câncer – Pró Curar-se	78.600,00 81.600,00

Auxílios				...
Função ...				...
Função 8 – Assistência Social (Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso, 244 – Assistência Comunitária, 243 – Assistência Criança e Adolescente)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
244	6	5127	Fundação de Prevenção e Apoio a Pessoa com Câncer – Pró Curar-se	3.000,00 0,00



MENSAGEM Nº 462, DE 17 DE JULHO DE 2024.

À Sua Excelência o Senhor
Gladston Gabriel da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnies Vereadores para encaminhar à apreciação dessa conceituada Casa Projeto de Lei para alteração do Anexo I da Lei nº 8.594, de 21 de dezembro de 2023, que autoriza o Executivo a efetuar repasses financeiros às entidades, uma vez que o Município necessita desta adequação para atender a modificação promovida no plano de trabalho.

Através do Processo Digital nº 6217-24-PAT-GOV, de 21 de fevereiro de 2024, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social solicitou a alteração de repasse financeiro para a formalização de parcerias, com transferência de recursos, entre o Município de Patos de Minas e a Fundação de Prevenção e Apoio a Pessoa com Câncer – Pró Curar-se, no montante de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), a serem distribuídos em Subvenções Sociais.

O montante de recursos ordinários no valor de R\$ 81.600,00 é de origem do Poder Legislativo, conforme a seguir:

R\$ 6.000,00 – Vera. Elizabeth Maria Nascimento e Silva
R\$ 3.000,00 – Ver. Ezequiel Macedo Galvão
R\$ 3.000,00 – Ver. Itamar André dos Santos
R\$ 3.000,00 – Ver. Ivanir Rosa de Oliveira
R\$ 4.000,00 – Ver. João Batista Gonçalves
R\$ 4.000,00 – Ver. José Carlos da Silva
R\$ 13.600,00 – Ver. José Eustáquio de Faria Junior
R\$ 20.000,00 – Ver. Mauri Sérgio Rodrigues
R\$ 10.000,00 – Ver. Vicente de Paula Sousa
R\$ 10.000,00 – Ver. Wanderlei Rodrigues Resende
R\$ 5.000,00 – Ver. Wilian de Campos

A formalização dessa parceria visa aprimorar o trabalho da entidade através de sua equipe técnica, que realiza o acompanhamento psicossocial ao paciente e suas respectivas famílias diante do cenário de adoecimento.

Haverá movimentação orçamentária no montante de R\$ 3.000,00 com suplementação por anulação, sem prejuízo do valor total previsto para a entidade.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



Destarte, mediante a necessidade de adequação orçamentária, assim como tendo em vista a relevância da parceria, segue projeto para apreciação e aprovação pelos eminentes Vereadores.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 17 de julho de 2024.

Sandra Cristina Gomes da Silva
Vice-Prefeita em exercício